

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO N° 211, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

*Prorroga a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Luziânia/GO.*

**O PREFEITO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal em seu art. 75, inciso XXXV;

**Considerando** o contido no Ofício Circular encaminhado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás em 08 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias os efeitos da situação de calamidade pública em decorrência da emergência em saúde ocasionada pela pandemia do novo coronavírus (COVID – 19), no âmbito do município de Luziânia/GO.

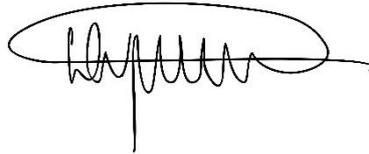
**Art. 2º** - A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que está vigente através do Decreto Legislativo 563 de 06 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

**Art. 3º** - Caberá ao Poder Legislativo municipal, pela comissão ou órgão que designar, acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos que estabelecer, admitida a realização dos trabalhos por meio virtual.

**Art. 4º** - Fica autorizada a tomada das medidas necessárias conforme a Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020 ou qualquer outra lei posterior sobre a matéria, para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2021.



---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**